

c) a inexistência de emissão de Precatório ou RPV.

Art. 10. O contribuinte será notificado da decisão, inclusive eletronicamente, aplicando-se, quanto ao procedimento administrativo para análise do pedido de compensação, as regras previstas na Lei nº 7.303, de 30 de dezembro de 1997.

Art. 11. Sempre que o crédito do contribuinte seja inferior ao da Fazenda Pública Municipal, aplicar-se-á as regras de imputação ao pagamento da legislação tributária, e se efetivada a compensação, o saldo remanescente permanece sujeito às regras previstas na legislação aplicável.

Art. 12. Não serão realizadas compensações quando o valor global deferido no exercício ultrapasse o limite orçamentário de 1% (um por cento) do total das Receitas Correntes da Administração Direta arrecadada no exercício imediatamente anterior.

Parágrafo único. Caso ultrapassado o limite anual a que alude o caput, as decisões de deferimento de compensação ficarão com suas eficácias suspensas, aguardando em lista cronológica para cumprimento no próximo exercício.

Art. 13. A solicitação de compensação não suspende a exigibilidade do crédito tributário, e, de consequência, a fluência dos juros de mora e dos demais acréscimos legais, nem garante o seu deferimento.

VII - Das disposições finais

Art. 14. Os casos omissos serão objeto de decisão por parte da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 1.303 de 05 de outubro de 2015 e nº 986 de 24 de agosto de 2020.

Londrina, 11 de janeiro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Wanda Yaeko Kono - Secretária Municipal de Fazenda (em substituição)

DECRETO Nº 48 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.720/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
5021	Obras e equipamentos para Atenção Especializada	2024	100%	8.673.000,00	100%	19.173.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Ficam criadas, incluídas, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Capital, as Fontes de Recursos 377 - Termo de Convênio nº 184/2023 - Construção Pronto Atendimento Municipal Região Leste, 378 - Termo de Convênio nº 185/2023 - Construção Pronto Atendimento Municipal Região Norte e 379 - Termo de Convênio nº 186/2023 - Construção Pronto Atendimento Municipal Região Sul, conforme a seguir especificadas:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação(2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.98.00	377	Rendimentos - Termo de Convênio nº 184/2023 - Construção Pronto Atendimento Municipal Região Leste	0,00	50.000,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.99.00	378	Rendimentos - Termo de Convênio nº 185/2023 - Construção Pronto Atendimento Municipal Região Norte	0,00	50.000,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.01.00	379	Rendimentos - Termo de Convênio nº 186/2023 - Construção Pronto Atendimento Municipal Região Sul	0,00	50.000,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00.00.00	377	Termo de Convênio nº 184/2023 - Construção Pronto Atendimento Municipal Região Leste	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
2.4.2.2.50.0.1.02.00.00.00.00	378	Termo de Convênio nº 185/2023 - Construção Pronto Atendimento Municipal Região Norte	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
2.4.2.2.50.0.1.03.00.00.00.00	379	Termo de Convênio nº 186/2023 - Construção Pronto Atendimento Municipal Região Sul	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
TOTAL			0,00	10.650.000,00	10.650.000,00

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;

(2) Previsão de Arrecadação;

(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).

Art. 3º Ficam criadas e incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 377 - Termo de Convênio nº 184/2023 - Construção Pronto Atendimento Municipal Região Leste, 378 - Termo de Convênio nº 185/2023 - Construção Pronto Atendimento Municipal Região Norte e 379 - Termo de Convênio nº 186/2023 - Construção Pronto Atendimento Municipal Região Sul, conforme tabela do artigo seguinte.

Art. 4º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.51	377	3.500.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.51	378	3.500.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.51	379	3.500.000,00
TOTAL			10.500.000,00

Art. 5º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	101	377	Janeiro	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
42	102	378	Janeiro	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
42	103	379	Janeiro	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
Total				0,00	10.500.000,00	10.500.000,00

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de janeiro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 49 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.720/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1009	Construção, ampliação e modernização de praças, parques municipais, centros e complexos esportivos	2024	100%	2.622.000,00	100%	3.577.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 991 - Contrato de Repasse nº 903422/2020 - Reforma e Construção de Quadras Poliesportivas - MC / CAIXA, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.009	4.4.90.51	991*	955.000,00
TOTAL			955.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	351	991	Janeiro	0,00	955.000,00	955.000,00
Total				0,00	955.000,00	955.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de janeiro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.